



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002
Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 05 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
“Dispõe sobre nova redação ao artigo 2º , da Resolução SME nº 03, de 02 de fevereiro de 2021”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1.718, de 01 de fevereiro de janeiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, nas instituições de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, no contexto da pandemia da Covid-19;

Considerando que há necessidade fundamental de se estabelecer parâmetros com a preservação da saúde dos profissionais da educação, alunos, pais ou responsáveis, colaboradores, demais profissionais de apoio e do público em geral;

Considerando a reunião do Comitê Gestor de Crise, instituído pela Portaria nº 2.168, de 21 de janeiro de 2021, no Plano de Retomada às Aulas no Município de Orindiúva/SP, que foi realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, aprovando parecer para alteração do retorno das aulas presenciais, na Rede Municipal de Ensino de Orindiúva-SP;

Considerando que a curva ascendente de caso de covid-19, no município de Orindiúva-SP tem aumentado sistematicamente com a proliferação do vírus;

Considerando que a sondagem realizada pelas Unidades Escolares de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, junto aos responsáveis pelos alunos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

regularmente matriculados no ano letivo de 2021, bem como os profissionais da educação e seus respectivos órgãos auxiliares das normas educacionais, em especial o Conselho Municipal de Educação e Direção/Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Educação Básica, apurando-se a pretensão majoritária de que as aulas presenciais devam continuar sendo oferecidas de forma contida nas diretrizes do Plano de Retomada às Aulas, do Município aos respectivos alunos da Rede;

Considerando que as estratégias de retorno das aulas presenciais foram adotadas em colaboração com outros setores, como saúde e assistência social, além de observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino, bem como no Plano de Retomada às Aulas, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve, baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 2º, da Resolução SME nº 03, de 02 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os Profissionais da Área da Educação terão seus retornos presenciais a partir de 15 de março de 2021, seguindo o Plano de Retomada às Aulas, sendo oferecidas nas unidades escolares de educação básica da Rede Municipal de Ensino, atividades presenciais aos alunos, observados os parâmetros de classificação epidemiológica constantemente atualizados no âmbito do referido Plano de Retomada às Aulas do Município de Orindiúva, do Decreto Municipal nº1.718, 01 de fevereiro de janeiro de 2021, a Resolução SME nº 03, de 02 de fevereiro de 2021, o Parecer do Comitê Gestor de Crise elaborado na reunião de 23 de fevereiro de 2021 e as disposições desta Resolução, conforme



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

homologação do Conselho Municipal de Educação, interagindo com os alunos de forma “on-line”, nesta primeira fase.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar Normas Complementares a execução desta Resolução, que farão parte integrante da mesma.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência limitada ao calendário escolar relativo ao ano letivo de 2021, podendo ser alterada por novo ato normativo a qualquer momento, em observância à evolução da situação epidemiológica do Estado de São Paulo e das recomendações do Plano de Retomada às Aulas.

Orindiúva, 26 de fevereiro de 2021

Larissa Martin Borges Almeida

Diretora da Secretaria Municipal de Educação